Mensagem nº 101/01

PROJETO DE LEI N.º 132/01

DOCUMENTO N.º 1609/01

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a assumir e a amortizar a dívida da Câmara Municipal com o INSS e dá outras providências. Proc. nº 33257/01

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a dívida da Câmara Municipal com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e a contratar com aquele Instituto a amortização dessa dívida, referente aos meses de fevereiro de 1998 a junho de 2001, no valor de R$ 3.004.972,89 (três milhões, quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), devidamente atualizado com os acréscimos legais, até a data da assinatura do instrumento, nos termos da Medida Provisória nº 2187, de 27 de julho de 2001, e suas reedições.

Parágrafo único – A amortização mencionada no *caput*, somada às demais amortizações de dívidas contraídas pelo Município não poderá exceder o limite de 9 pontos percentuais no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme o previsto na Medida Provisória nº 2187/01.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *